


## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

 <p><b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0005455/2019</b> <b>Data 09/04/2019</b></p>								
DECRETO Nº 0005455/2019, de 09 abril de 2019 - 0002257/2018.								
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>								
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>								
DECRETA:								
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 74.500,00, distribuidos as seguintes dotações:								
SUPLEMENTAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000033	0201.0412270012.329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	67.000,00				
0000155	0216.0515380032.586 339039000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	500,00				
0000623	0701.1030110122.545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	3.000,00				
0000735	0701.1030210132.549 339036000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	4.000,00				
<b>TOTAL:</b>				<b>74.500,00</b>				
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Suplementação: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil quinhentos reais )								
ANULAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000196	0601.1236120072.077 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	67.000,00				
0001887	2402.2884390020.006 469071000000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0111000	7.500,00				
<b>TOTAL:</b>				<b>74.500,00</b>				
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.								
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            ELISANGELA MACIEL ROCHA            CONTADORA         </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            ITAMAR DE ARAUJO            SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA         </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; margin-top: 20px;">           _____            JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE            PREFEITO MUNICIPAL         </td> </tr> </table>					_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA	_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL	
_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA	_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA							
_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL								

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica por se tratar de fornecimento de gás P45, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha – EPP

Empenho(s): 157/2019

Valor: R\$ 7.981,00

Avaré, 09 de Abril de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica por se tratar de prestação de serviço de pintura geral do conjunto do monumento Cristo Redentor, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: L M Leão Construtora

Empenho(s): 18331/2018

Valor: R\$ 45.166,00

Avaré, 09 de Abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de móveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Natali Brink Brinquedos Ltda Epp

Empenho(s): 420/2019

Valor: R\$ 16.763,33

Avaré, 09 de Abril de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhão coleta de lixo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Fornecedor: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda

Empenho(s): 18334, 7954/2018

Valor: R\$ 194.880,00

Avaré, 09 de Abril de 2019

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal do Meio Ambiente

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de fretamento diário de 03 veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 44 lugares por veículo com motorista para o transporte diário de segunda a sexta-feira, entre a cidade de Avaré e Botucatu (UNESP), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 573/2019

Valor: R\$ 51.667,00

Avaré, 09 de Abril de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de luva de toque e material descartável para o Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: S. V. Braga Importadora

Empenho(s): 1060/2019

Valor: R\$ 3.430,95

Avaré, 09 de Abril de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Avenida Santa Bárbara, Rua Dona Dorita e Av. Donguinha Mercadante, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras

e Serviços.

Fornecedor: TMK Engenharia S.A

Empenho(s): 7411, 19819/2018

Valor: R\$ 219.840,72

Avaré, 09 de Abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços